

3111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX - DIRETORIA-EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº: 00035451-1

VENCIMENTO: 03/08/2018

RAZÃO SOCIAL: SOSAL SOBRAS E SAUVADOS DE MATERIAS PRIMAS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA ME

ENDEREÇO: EST DO BONSUCESSO - 2199 - RIO ABAIXOS - GALPÃO 03 - TRS - RITAQUAQUECETUBA - SP

CNPJ: 03.146.666/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 379232388110

ATIVIDADE: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente CNAE: 4684-2/99

CRC: 2004/005013 GRUPO: 05

Brasília/DF, 17/AGOSTO/2017

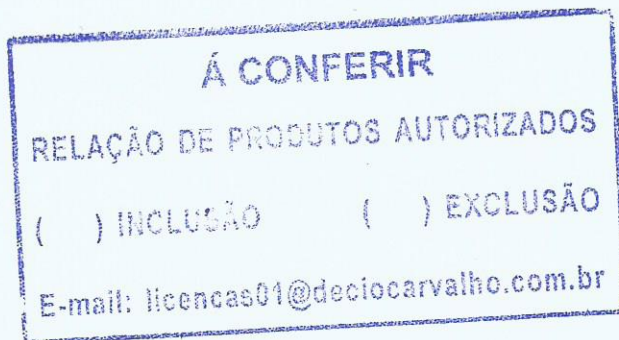
Certifico que a empresa acima identificada está autorizada a exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

UNIDADE: SR/DPF/SP
PROTOCOLO:08500.032228/2017-96
1ª VIA

MARIA AMANDA MENDINA DE SOUZA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SECOAD/DCPQ/DIREX/DPF
Matrícula Nº: 11098

Status da Licença

→ STATUS DA LICENÇA



Data da pesquisa: 22/09/2017 12:44:37

Resultado da Pesquisa ao Sistema de Controle de Produtos Químicos

CNPJ: 03.146.666/0001-40
Razão Social: SOSAL SOBRAS E SALVADOS DE MATERIAS PRIMAS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA ME
Inscrição Estadual: 379.232.388.110
Endereço: EST DO BONSUCESSO, 2199 Bairro: RIO ABAIXO Município: ITAQUAQUECETUBA UF: SP CEP: 08579-000
CNAE: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Situação: Ativo **Data de Vencimento:** 03/08/2018

CRC: 2004/005013
CLF/AE: 00035451-1
Protocolo: 08500.032228/2017-96
Tipo do Requerimento: Renovação
Data Emissão: 03/08/2017

Produtos Autorizados

NCM	Substância
2903.11.20	CLORETO DE ETILA
2914.11.00	ACETONA
2810.00.10	ÁCIDO BÓRICO (ÁCIDO ORTOBÓRICO)
2806.10.20	ÁCIDO CLORÍDRICO (SOLUÇÃO AQUOSA)
2806.10.10	ÁCIDO CLORÍDRICO (ESTADO GASOSO)
2807.00.10	ÁCIDO SULFÚRICO
2915.24.00	ANIDRIDO ACÉTICO
2836.40.00	BICARBONATO DE POTÁSSIO
2836.40.00	CARBONATO DE POTÁSSIO
2836.20.10	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO
2915.90.90	CLORETO DE ACETILA
2903.12.00	CLORETO DE METILENO
2903.13.00	CLOROFÓRMIO
2909.11.00	ÉTER ETÍLICO
2921.19.11	ETILAMINA E SEUS SAIS
2924.19.29	FORMAMIDA
2815.20.00	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
2815.11.00	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SÓLIDO)
2914.12.00	METILETILCETONA
2924.19.21	N-METILFORMAMIDA
2841.61.00	PERMANGANATO DE POTÁSSIO
2902.30.00	TOLUENO
2915.31.00	ACETATO DE ETILA
2915.39.39	ACETATO DE ISOAMILA
2915.39.39	ACETATO DE ISOPROPILA
2915.21.00	ÁCIDO ACÉTICO
2916.31.10	ÁCIDO BENZÓICO
2915.11.00	ÁCIDO FÓRMICO
2905.13.00	ÁLCOOL N-BUTÍLICO
2905.11.00	ÁLCOOL METÍLICO
2905.12.10	ÁLCOOL N-PROPÍLICO
2814.10.00	AMÔNIA (GÁS - AMONÍACO ANIDRO)
2916.39.90	ANIDRIDO BENZÓICO
2902.11.00	CICLOEXANO
2914.22.10	CICLOEXANONA
2914.40.10	DIACETONA ÁLCOOL
2914.13.00	METILISOBUTILCETONA
2921.43.11	ORTO-TOLUIDINA
2847.00.00	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO
2805.11.00	SÓDIO METÁLICO
2836.20.90	CARBONATOS DISSÓDICOS, OUTROS

2815.12.00 HIDRÓXIDO DE SÓDIO (EM SOLUÇÃO AQUOSA)
8104.20.00 MAGNÉSIO METÁLICO (DESPERDÍCIO E RESÍDUOS)
8104.30.00 MAGNÉSIO METÁLICO (RESÍDUOS DE TORNO E GRÂNULOS)
2707.20.00 TOLUOL
2833.10.00 SULFATOS DE SÓDIO
2903.49.00 DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS ACÍCLICOS CONTENDO PELO MENOS DOIS HALOGÊNIOS DIFERENTES (OUTROS)
2921.19.10 ETILAMINAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS

Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

Portaria - MJ 1274 de 25 de agosto de 2003

Art. 9º A renovação da licença deverá ser requerida no período de sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de Funcionamento, devendo o requerente apresentar, a critério da autoridade competente, os documentos especificados no art. 4º desta Portaria.

1º O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a data da decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

2º Será automaticamente cancelado o cadastro da pessoa jurídica que não requerer a renovação da licença no prazo especificado no caput, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei no 10.357, de 2001.

Ok